



2021 – 2024

Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



Portaria nº. 5.959/2021

de 27 de abril de 2021.

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar, com rito sumaríssimo, para apurar possível abandono de cargo público.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, Lei Municipal nº 322, de 23 de maio de 1991.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar - PAD, que tem como objeto apurar possível abandono de cargo público pelo servidor **Nildo Reges Rodrigues**, CPF nº 022.255.011-22, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, neste Município, nos termos dos artigos 31, 218 e 230, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, Lei Municipal nº 322/91.

**Art. 2º.** O PAD instaurado neste ato obedecerá ao rito e aos prazos estabelecidos no art. 230, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso.

**Art. 3º.** Fica determinado, ao Departamento de Recursos Humanos, a instauração de processo sumaríssimo, iniciado com a publicação, no órgão oficial, por 3 (três) vezes o edital de chamamento, pelo prazo de 20 (vinte) dias, que será contado a partir da terceira publicação, nos termos do artigo 230, da Lei Municipal nº 322/91.



2021 – 2024

**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



**ALTO PARAÍSO**  
**DE GOIÁS** PREFEITURA  
2021 - 2024

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021.

**MARCUS ADILSON RINCO**  
Prefeito Municipal

**Certidão**  
Registrado em livro  
próprio, afixado nos Placares  
de publicidade da Prefeitura  
e da Câmara Municipal  
**Data Supra.**